

**Lei Municipal nº 1829, de 01 de dezembro de 2021.**

*“Autoriza abertura de crédito especial para aplicação dos Recursos Remanescentes da “Lei Aldir Blanc” e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para acréscimo de despesa conforme o que se especifica abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

02.09.13 - Cultura

02.09.13.392 - Difusão Cultural

02.09.13.392.0013 - Revitalização da Cultura

02.09.13.392.0013.2272 - Manut dos Rec Emerg. da Lei Aldir Blanc-Cultura

Fonte de Recursos 1.990 - Outros Recursos Vinculados

3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física

R\$ 47.500,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 47.500,00**

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

02.09.13 - Cultura

02.09.13.392 - Difusão Cultural

02.09.13.392.0013 - Revitalização da Cultura

02.09.13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações

Fonte de Recursos 1.001 - Recursos Ordinários

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$ 47.500,00

**TOTAL R\$ 47.500,00**

**TOTAL DE ANULAÇÃO 47.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 01 de dezembro de 2021.

***Lauro Adolfo Maia Serafim***

***Prefeito Municipal***